PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM nº 013/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 3.939, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Adamantina o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá outras providências.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) vem sendo executado no município desde aprovação de sua Lei em dezembro de 2019, atendendo pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional assistidas pela rede socioassistencial do município através das seguintes entidades: APAE, Lar dos Velhos, Lar Cristão, Projeto ASA, IAMA e Casa do Garoto.

Tendo em vista o sucesso do programa, pretende-se, com a alteração proposta, acrescentar as entidades que atuam na proteção à saúde do município, sendo elas: Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e Clínica de Repouso Nosso Lar.

Os recursos utilizados para aquisição de alimentos destinados às entidades que atuam na proteção à saúde serão provenientes de recurso próprio do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, considerando a importância do incluso projeto, solicitamos a apreciação **em regime de urgência.**

Adamantina, 28 de fevereiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA SP
RECEBIDO
Adamantina, 02/03/20
Ana Carolina
16h45

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.939, de 05 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Adamantina o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Parágrafo 3º, do artigo 1ª da Lei nº 3.939, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 1º (...)

§ 3º *A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, também, o limite do valor de compra por agricultor e as espécies de produtos a serem adquiridos de acordo com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde.*

Artigo 2º Fica acrescido o inciso V, ao artigo 2º da Lei nº 3.939, de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 2º (...)

V- *Abastecimento às entidades que atuam na proteção à saúde, que manipulem ou forneçam alimentos;*

Artigo 3º O parágrafo 1º, do artigo 2ª da Lei nº 3.939, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 2º (...)

Parágrafo único: *O Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Saúde estabelecerão condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de entidades integrantes da rede socioassistencial e de proteção à saúde, respectivamente.*

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária anualmente consignada no Orçamento Municipal, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, de acordo com a disponibilidade.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2020.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município